



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 231/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	13/09/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Rua Jorge Dyot Fontenelle – Realengo/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoriar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Armando Jesus – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 13/09/2024, na Rua Jorge Dyot Fontenelle, bairro de Realengo, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Batan, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XXXIII – Realengo faz parte da AP5, o abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada Batan (EEAT - 1) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento– Bloco 3, tendo como função proporcionar pressão manométrica para o abastecimento de água da região evidenciada na figura 1.

A EEAT não possui identificação (foto 1) e está situada em um abrigo subterrâneo de aço chamado de “panelão”, com acesso restrito no passeio público, possuindo tampa de concreto, mau conservada (quebrada e faltando pedaços) (foto 2), por cima da tampa de aço do abrigo (“panelão”) vedada (foto 3).



Figura 1 – Área abastecida pela EEAT Batan



Foto 1 - Localização da EEAT Batan



Foto 2 - Tampa de concreto quebrada



Foto 3 – Tampa de aço do “panelão” vedada

No interior do “panelão”, está instalado um conjunto motobomba do tipo centrífuga *in line* de 15 CV, que estava operante no momento da vistoria (foto 4). Foi informado pelo supervisor Armindo que a pressão de retaguarda era de aproximadamente 4,5 mca e a de recalque 56 mca. Também foi informado que a elevatória funciona de forma contínua (24 horas). As tubulações de retaguarda e recalque possuem DN 150 mm e a motobomba é provida de válvula de retenção. Não havia quantidade de água significativa no interior do “panelão”, mas notou-se que a fiação da motobomba contida no abrigo encontra-se disposta de maneira irregular

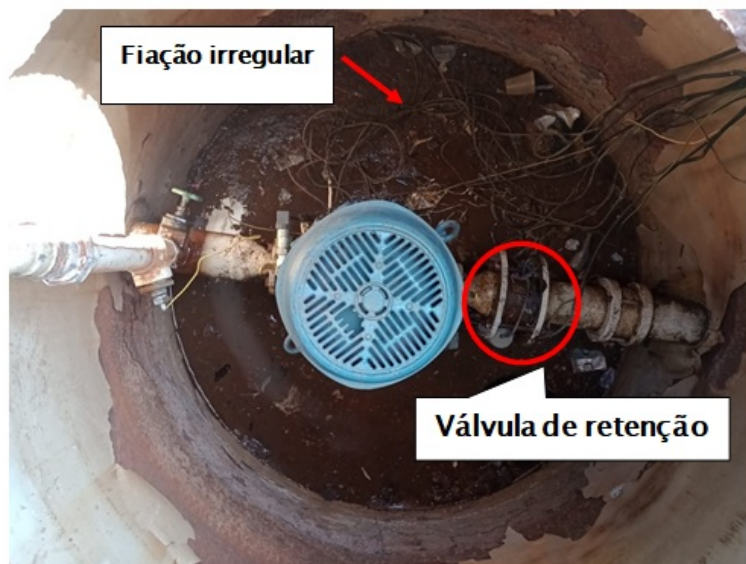


Foto 4 – Conjunto motobomba do tipo centrífuga *in line* com fiação disposta de maneira irregular

O abrigo do painel de automação está em bom estado de conservação, assim como seus equipamentos elétricos (foto 5). No momento da vistoria os colaboradores da concessionária estavam realizando melhorias no local. Há inversor de frequência na EEAT.



Foto 5 – Painel de automação

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Sem placa de identificação da estação elevatória;
- Ø Tampa de concreto deteriorada;
- Ø Falta de apresentação dos registros de manutenção;
- Ø Fiação da motobomba disposta de maneira irregular no abrigo subterrâneo;

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

- Ø A identificação da unidade;
- Ø Providenciar nova tampa de concreto para o abrigo subterrâneo;
- Ø Apresentação dos registros de manutenções realizadas;
- Ø Organizar a disposição da fiação da motobomba no abrigo subterrâneo.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange, sendo apenas constatado através de informação que a região sofre com a

interrupção do fornecimento de energia elétrica. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior. Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 17/09/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO - 1

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	
A EEAT está em bom estado de conservação?	X		Tampa de concreto quebrada
A EEAT está protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
A elevatória consegue suprir a área de abrangência?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
Existe drenagem natural ou forçada?		X	
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão adequadamente protegidos?		X	Fiação disposta de maneira irregular
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está (ao) em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		

- Potência do motor: 15 CV
- Pressão manométrica de sucção: 4,5 mca
- Pressão manométrica de recalque: 56 mca
- Elevatória provida de inversor de frequência: SIM
- Tipo de bomba: Centrífuga *in line*
- Tubulação de sucção: 150 DN
- Tubulação de recalque: 150 DN
- Horário de funcionamento da elevatória: 24 hs
- Existe boa iluminação natural e artificial na EEAT? SIM
- Existe conjunto motobomba reserva para a elevatória? SIM, mas não *in loco*
- Existe dispositivo de proteção para o conjunto motobomba (válvula de retenção)? SIM

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 24/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 25/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 25/10/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 29/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85115787** e o código CRC **FC582B64**.

